



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PPSRP 2021/001DUG  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.



Pelo presente instrumento, o município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.387.525/0001-70, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.762-000, Aratuba, Ceará, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Sra. Harmilla Hádilla Paz Paiva, aqui denominado(a) de ÓRGÃO GERENCIADOR, e as Secretarias de: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO/ GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE aqui denominada de ÓRGÃOS PARTICIPANTES considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº PPSRP 2021/001DUG, bem como, RESOLVE registrar os preços das empresas sinalatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PPSRP 2021/001DUG, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel e outros derivados), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias, acessórios em geral, peças em geral para manutenção), manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Aratuba, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes sinalatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA / SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.8.2 Não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.8.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou, sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:  
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 7.3 Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s) classificadas.
- 7.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 7.5 O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.6 A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 7.7 O contratado, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 8.2. Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 8.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 8.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de ARATUBA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ARATUBA/CE, 05 de Março de 2021.

Órgão gerenciador

*Harmilla Hádila Paz Paiva*  
Harmilla Hádila Paz Paiva  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Órgão(s) participante(s)

*Simônica Wana de Freitas Souza*  
Simônica Wana de Freitas Souza  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

*Francisco Wesley Gomes Santos*  
Francisco Wesley Gomes Santos  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Antônio Maycon Varelo Pinheiro*  
Antônio Maycon Varelo Pinheiro  
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

*Antônio Wagner Ferreira Santos*  
Antônio Wagner Ferreira Santos  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS  
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

*Francisco Valder de Assis Lima*  
Francisco Valder de Assis Lima  
CHEFE DE GABINETE

Detentora:

*F. E. Souza*  
7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS - EIRELI CNPJ Nº 13.858.769/0001-97



**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

**ORGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ARATUBA e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº PPSRP 2021/001DUG.

01. RAZÃO SOCIAL: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS - EIRELI

CNPJ: 13.858.769/0001-97

ENDEREÇO: AV. I CJ JEREISSATI I Nº 57, SALA 809, TORRE 01, JEREISSATI – MARACANAÚ/CE.

TELEFONE: (85) 3231-4516 / 9927-7256

FAX:

REPRESENTANTE: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR CPF: 917.894.273-04

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 2857-6

CONTA CORRENTE: 39841-1

E-MAIL: contato@7serv.me

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Descrição LOTE I	Vr Estimado	Taxa
Prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel e outros derivados), na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Aratuba.	2.220.253,74	-4,05%
Descrição LOTE II	Vr Estimado	Taxa estimada
Prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias e acessórios em geral) como também, manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Aratuba.	R\$ 1.153.778,04	-10,05%

E  
Jep

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aratuba, Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº PPSRP 2021/001DUG cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel e outros derivados), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias, acessórios em geral, peças em geral para manutenção), manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Aratuba. CONTRATADA: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS – EIRELI CNPJ Nº 13.858.769/0001-97, LOTE I taxa de -4,05% / LOTE II taxa de -10,05%. Data da assinatura da Ata: 05/03/2021, Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela Contratada: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR CPF: 917.894.273-04. Assina pelo Órgão Gerenciador: Hármlia Hádilla Paz Paiva Secretária Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 17 de Março de 2021.

Publicado por:  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:7504A177

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/03/2021. Edição 2661  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ARATUBA e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº PPSRP 2021/001DUG.

01. RAZÃO SOCIAL: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS - EIRELI  
 CNPJ: 13.858.769/0001-97  
 ENDEREÇO: AV. I CJ JEREISSATI I Nº 57, SALA 809, TORRE 01, JEREISSAI I – MARACANAÚ/CE.  
 TELEFONE: (85) 3231-4516 / 9927-7256 FAX:  
 REPRESENTANTE: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR CPF: 917.894.273-04  
 BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 2857-6 CONTA CORRENTE: 39841-1  
 E-MAIL: contato@7serv.me



**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Descrição LOTE I	Vr Estimado	Taxa
Prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel e outros derivados), na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Aratuba.	2.220.253,74	-4,05%

Descrição LOTE II	Vr Estimado	Taxa estimada
Prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias e acessórios em geral) como também, manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Aratuba.	R\$ 1.153.778,04	-10,05%

Josemir Filho Rodrigues  
Secretário de S  
Decreto nº 32